

Referência: Pregão Presencial nº 48/2019

DESPACHO/DECISÃO:

*“Tendo em vista o parecer da Procuradoria que ora acolho integralmente como fundamento da decisão e esta íntegra, proferida nos autos da Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 48/2019 – Processo nº 399/2019, que objetiva o registro de preços para aquisição de materiais para hidrometria, **DETERMINO** que se deva convocar a empresa Beatriz Furlaneto Serodio-ME para apresentação dos documentos de habilitação atualizados, bem como a proposta já com os preços ofertados, tendo em vista ser a única concorrente para os itens 04 e 05, aplicando-se o artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Encaminhe-se o presente à Gerência de Compras para a adoção das medidas cabíveis e prosseguimento do processo em seus ulteriores termos.”*

Ourinhos, 20 de março de 2020.



Inacio Jose Barbosa Filho
Superintendente